



Doc. VII

Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

___5.4 – ACORDO DE COOPERAÇÃO E CEDÊNCIA DE PARCELA ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E MARIA DO CÉU MENDES ARAÚJO – **Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Acordo de Cooperação e Cedência de Parcela a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e Maria do Céu Mendes Araújo. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 5 de agosto de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofia Velho

Sofia Velho/Dra.

54

ACORDO DE COOPERAÇÃO

E

CEDÊNCIA DE PARCELA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco, nos Paços do Concelho de Ponte de Lima, é celebrado o presente acordo, subordinado aos considerandos e termos infra descritos, em que são intervenientes:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA, neste ato representado por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de ____ de ____ de 2025, e da deliberação da Assembleia Municipal de ____ de ____ de 2025.

SEGUNDO: MARIA DO CÉU MENDES ARAÚJO, [REDACTED], titular do cartão de cidadão nº, válido até, natural da freguesia de, concelho de, casada com João Pereira da Cunha, NIF, no regime de comunhão de adquiridos, residentes na, nº,;

I – CONSIDERANDOS:

1º - O Município de Ponte de Lima, em execução da Empreitada de Construção de um novo arruamento na Freguesia de São Martinho da Gandra, pretende proceder à criação de um acesso adequado, seguro e funcional ao centro educativo, ao campo de futebol e ao pavilhão municipal, promovendo simultaneamente o planeamento urbano em benefício da freguesia, em cooperação com interesses privados, mediante a cedência gratuita para integração no domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 248 m², a desanexar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob o número 755, da freguesia da Gandra, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 399, da freguesia da Gandra.

2º - O segundo interveniente, cedente da aludida parcela de terreno, pretende consolidar perante o Município, o coeficiente de ocupação do solo tendo por base toda a área do prédio existente no momento anterior à cedência, a consideração na área da parcela cedida dos espaços destinados à implantação de zonas verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, outras cedências a título gratuito, nomeadamente para alargamento da rua e cumprimento da distância ao eixo da via e a criação de lugares de estacionamento público.

A 2ª revisão no original
Cópia nos Srs. Veneráveis
22/07/25

3º - O presente acordo de cooperação não outorga ao segundo interveniente direitos urbanísticos de dimensão jurídica superior àqueles que no presente lhe são abstratamente reconhecidos, nem lhe concede direitos futuros irrevogáveis que contrariem os instrumentos jurídicos de gestão de território vigentes em cada momento, sem prejuízo dos direitos urbanísticos atribuídos por licença urbanística enquanto válida e eficaz.

II – TERMOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A1 – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO

O segundo interveniente, na qualidade de legítimo proprietário do prédio urbano, sito na Rua da Tanquinha, da freguesia da Gandra, Concelho de Ponte de Lima, a confrontar a norte com, sul com, nascente com e poente com, com a área de 2435m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob o número 755, da freguesia da Gandra, registado a favor do segundo interveniente, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 399, da freguesia da Gandra, declaram ceder ao primeiro interveniente, gratuitamente e livre de ónus e encargos, uma parcela de terreno a desanexar do prédio supra identificado, com a área de 248m², para integração no domínio público municipal e para alargamento da Rua da Tanquinha, conforme demarcação na planta que anexo como documento número um e que se considera como fazendo parte integrante do presente acordo.

B1 – OUTORGA DE DIREITOS URBANÍSTICOS

O primeiro interveniente, como contraprestação pela cedência para integração no domínio público municipal da parcela de terreno com a área de 248m², reconhece ao segundo interveniente, o coeficiente de ocupação do solo tendo por base toda a área do prédio existente no momento anterior à cedência, a consideração na área da parcela cedida dos espaços destinados à implantação de zonas verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, outras cedências a título gratuito, nomeadamente para alargamento da rua e cumprimento da distância ao eixo da via e a criação de lugares de estacionamento público, reconhecendo assim que a área cedida será contabilizada.

B2 – A outorga ao segundo interveniente dos direitos supramencionados, a reconhecer em sede de comunicação prévia ou licenciamento de construção urbana, não lhes atribui direitos urbanísticos de dimensão jurídica superior àqueles que no presente momento lhe são abstratamente concedidos, nem lhes concede direitos futuros irrevogáveis que contrariem os instrumentos jurídicos de gestão de território, regime jurídico de urbanização e edificação e o

regulamento municipal de edificações vigentes em cada momento, sem prejuízo dos direitos urbanísticos atribuídos por comunicação prévia ou licença urbanística enquanto válida e eficaz.

C1 – DECLARAÇÕES DE ACEITAÇÃO

C2 – O primeiro interveniente declara aceitar para o Município que representa, a cedência da identificada parcela de terreno.

C3 – O segundo interveniente declara aceitar os direitos que lhe são outorgados pelo primeiro interveniente.

Anexos: 1 planta.

O primeiro interveniente

O Município de Ponte de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Eng.º Vasco Ferraz

O segundo interveniente,

Maria do Céu Mendes Araújo

registo predial
online

Informação Predial Simplificada

Código de acesso: IS-0313-80182-160726-000755

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: CHELO

RUA DE CHELO, N° 178

ÁREA TOTAL: 2435 M2

ÁREA COBERTA: 100 M2

ÁREA DESCOBERTA: 2335 M2

MATRIZ n°: 399 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa de rés do chão e 1°. andar e logradouro.

O(A) Conservador(a) de Registos
Joaquim Daniel Correia de Sousa

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 13 de 2006/01/30 - Aquisição

CAUSA : Sucessão Hereditária Deferida em Partilha Extrajudicial

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MARIA DO CÉU MENDES ARAÚJO

Casado/a com JOÃO PEREIRA DA CUNHA no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Chelo, Gandra

Localidade: Ponte de Lima

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MANUEL MATOS ARAÚJO

Casado/a com MARIA DA ASSUNÇÃO MENDES GOMES no regime de Comunhão geral

Morada: [REDACTED]

O(A) Conservador(a)

Maria Armanda Domingues Ramos dos Santos

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

OFICIOSO

AP. 13 de 2006/01/30 - Usufruto

CAUSA : Partilha

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MARIA DA ASSUNÇÃO MENDES GOMES

Viúvo(a)

O(A) Conservador(a)

Maria Armada Domingues Ramos dos Santos

Anotação - AP. 15 de 2008/02/29 - ANOTAÇÃO

DA APRESENT. 13 de 2006/01/30 - Usufruto

Recusado o cancelamento

O(A) Conservador(a)

Maria Armada Domingues Ramos dos Santos

AVERB. - AP. 16 de 2008/03/07 - Cancelamento

DA APRESENT. 13 de 2006/01/30 - Usufruto

O(A) Conservador(a)

Maria Armada Domingues Ramos dos Santos

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

CERTIFICADA
NÃO
INFORMAÇÃO



- LEGENDA
- LIMITE PARCIAL DO PRÉDIO URBANO, 2435m²
 - ÁREA A CEDER AO DOMÍNIO PÚBLICO, 248m²
 - ÁREA SOBRANTE DO PRÉDIO URBANO, 2 187m²

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praga da República - 4900 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424
web: www.cm-pontedelima.pt e-mail: geral@cm-pontedelima.pt

CONSTRUÇÃO DE UM NOVO ARRUAAMENTO NA FREGUESIA DA GANDRA

GANDRA - PONTE DE LIMA

PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA DE CEDÊNCIAS DE MARIA DO CÉU MENDES ARAÚJO

PROJETO
01

DESENHO
CARLOS PEREIRA

ARQUIVO
JULHO 2025



- LEGENDA
- LIMITE PARCIAL DO PRÉDIO URBANO, 2435m²
 - ÁREA A CEDER AO DOMÍNIO PÚBLICO, 248m²
 - ÁREA SOBRANTE DO PRÉDIO URBANO, 2 187m²

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Praca da Repblica - 4990 Ponte de Lima - Tel. 258 900 400 - Fax. 258 900 424
web: www.cm-pontedelima.pt e-mail: geral@cm-pontedelima.pt

CONSTRUO DE UM NOVO ARRUAAMENTO NA FREGUESIA DA GANDRA

GANDRA - PONTE DE LIMA

PROJETO DE ARQUITETURA

PLANTA DE CEDNCIAS DE MARIA DO CU MENDES ARAJO

PROJETO

DESENHO Nº

01

DESENHO

CARLOS PEREIRA

ARGVIO

ESCALA

1:500

DATA

JULHO 2005

DEP

Diviso de Estudos e Projetos